

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade por intermédio de 01 (uma) Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Morro do Chapéu-BA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO: dia 11 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – Morro do Chapéu/BA - CEP: 44.850-000.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA, conforme art. 33, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Fechado, conforme art. 56, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 112/2025, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA**, do tipo Melhor Técnica, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 128/2026, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei 4.680/1965, o Código de Autorregulamentação Publicitária de 1978, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP), pela Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

1.3 Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, e as disposições deste Edital.

1.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, hipótese verificada no presente certame em razão das peculiaridades do objeto e da necessidade de observância dos procedimentos especiais previstos na Lei Federal nº 12.232/2010.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, atividade submetida ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade devem ser processadas e julgadas por Subcomissão Técnica especializada, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes.

A legislação especial determina que o Plano de Comunicação Publicitária seja apresentado em via não identificada, acondicionado em invólucro padronizado fornecido pela Administração, de forma a assegurar o sigilo absoluto da autoria das propostas durante toda a fase de avaliação técnica. Tal exigência constitui elemento essencial para garantir a imparcialidade do julgamento e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

No presente certame, o julgamento será realizado pelo critério de "Melhor Técnica", conforme previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a avaliação baseada em quesitos eminentemente subjetivos e intelectuais, tais como raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, estratégia de mídia e não mídia, capacidade de atendimento e repertório técnico.

Além disso, a proposta técnica exige a apresentação de materiais físicos, layouts, roteiros, peças publicitárias, campanhas simuladas, memoriais descritivos e demais elementos criativos cuja análise demanda exame detalhado

e individualizado pela Subcomissão Técnica, observando-se rigorosamente o procedimento de anonimização previsto na Lei nº 12.232/2010.

A realização da sessão em formato presencial proporciona maior segurança jurídica, transparência e rastreabilidade dos atos praticados, permitindo a conferência física dos invólucros, a preservação da integridade das propostas não identificadas, o adequado controle da cadeia de custódia dos documentos e a imediata verificação do cumprimento das exigências legais relacionadas ao sigilo da autoria.

Embora a Lei nº 14.133/2021 privilegie a utilização de meios eletrônicos, a própria legislação admite a realização presencial quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo administrativo. No presente caso, a adoção da forma presencial decorre das peculiaridades do objeto e da necessidade de observância integral dos procedimentos especiais previstos na Lei nº 12.232/2010, especialmente aqueles relacionados à apresentação, guarda, identificação e julgamento das propostas técnicas.

Ressalte-se que a utilização do procedimento presencial não restringe a competitividade do certame, uma vez que o edital permanecerá amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência Municipal e demais meios oficiais de publicidade, garantindo amplo acesso aos interessados.

Dessa forma, conclui-se que a realização da Concorrência na forma presencial mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e compatível com o regime legal específico das contratações de serviços de publicidade, assegurando maior confiabilidade, transparência, segurança procedimental e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA.**

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de pesquisa de opinião pública, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2 Para a prestação dos serviços serão contratadas 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada da agência, licitante ou contratada.

2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o exercício de 2026, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

UNIDADE: 02.08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2185 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 020101 GABINETE DA PREFEITA - GABIN

2003 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 22.20.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2007 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020201 GABINETE DO VICE - PREFEITO - GABINV

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 020401 CONTROLADORIA GERAL - CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 021201 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. – SEO

2023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PÚBLICOS UNIDADE: 021301

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO

2155 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 029401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2018 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 021401 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGRARIA - SEAGRI

2073 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REF. AGRÁRIA

UNIDADE: 029501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS

2087- MANUT. DAS ACOES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL.

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2044 - ACOES DE INTEGRACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - PROGRAMA LACOS DE PROTECAO

2093 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESTRATEGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

2097 - GESTAO DA PROTECAO E ATEND. ESPECIAL. A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI

2099- GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS

2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
2102- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2134 - DESENV E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

2062 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 02.09.02. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO:

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15010000— OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

15001002— IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000, 16020000, 16040000— TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000— TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15410000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

15420000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

16600000— TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16610000—
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 Ao Município de Morro do Chapéu/BA se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4 No interesse do MUNICÍPIO, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Se o MUNICÍPIO optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Morro do Chapéu/BA;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o MUNICÍPIO;
- f) que estejam reunidas em consórcio;
- g) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), em harmonia com o disposto no Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o MUNICÍPIO, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 Este Edital será fornecido pelo MUNICÍPIO de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

I - www.gov.br/pncp

II - <https://transparencia.morrodochapeu.ba.gov.br/homepage>;

5.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

6.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

I - Por carta ou ofício: protocolizado no setor do MUNICÍPIO, situado em endereço Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – MORRO DO CHAPÉU - BA - CEP: 44.850-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00;

II - Pelo e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br.

6.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 03 (três) dias úteis.

6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, <http://doem.org.br/ba/morrodochapeu>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.2.2 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.2.3 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 9.2.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, no endereço: Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – MORRO DO CHAPÉU - BA - CEP: 44.850-000.

7.2 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6.

7.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação:

I - O cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

7.7 Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste Edital.

9.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

I - Dia: xx/xx/2026

II - Hora: às XX horas no horário oficial de Brasília.

III - Local: Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – MORRO DO CHAPÉU - BA - CEP: 44.850-000.

9.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 23, e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Agente de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

10.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, **fornecido pelo Agente de Contratação**, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no Setor de Licitação, situada no endereço Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – MORRO DO CHAPÉU - BA - CEP: 44.850-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

10.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4 deste Edital.

10.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 009/2026 – Município de Morro do Chapéu/BA

10.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste Edital.

10.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 009/2026 – Município de Morro do Chapéu/BA

10.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e sub quesitos a seguir:

11.1.1. Plano de Comunicação Publicitária, **uma via sem identificação**, da apresentação de informações referentes ao proponente, organizada sob a forma definida no **Anexo I – Briefing**, contendo:

- a) **Proposta Técnica: plano de comunicação publicitária não identificado:** A Proposta Técnica consiste na apresentação das informações acerca da licitante, pertinentes aos quesitos elencados abaixo, destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes (repertório);
- b) **A Capacidade de Atendimento**, sob a forma de textos, a licitante apresentará: quantificação e qualificação dos

profissionais, por meio de currículos, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento);

c) **Sistemática de atendimento**, discriminando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluído os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração do Plano de Mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Estrutura e organização da agência;

f) O repertório, apresentação de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas:

11.2. A licitante poderá apresentar até 2 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação:

a) Rádio, Redes Sociais;

b) Outdoor;

11.3. A não apresentação de qualquer peça exigida para a proposta técnica, incidirá em pontuação 0 (zero) no referido item não apresentado, inclusive se não comprovada a autoria.

11.4. A Proposta Técnica consiste na apresentação do Plano de Comunicação Publicitária, composto dos seguintes quesitos:

11.4.1. Raciocínio Básico;

11.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

11.4.3. Ideia criativa;

11.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Raciocínio Básico: sob a forma de texto de, no máximo 03 (três) páginas, a licitante apresentará sua compreensão sobre o objeto da licitação, os desafios de comunicação a serem enfrentados, e as soluções propostas, de acordo com as informações prestadas no briefing.

Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto de, no máximo 03 (três) laudas, a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela administração.

Ideia Criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão às respostas criativas do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

Como parte do quesito Ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com o raciocínio básico e com a estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante. Cada arquivo, cujo tamanho seja superior a 300mb, deverá ser enviado via link, com a licitante garantindo a plena visualização do arquivo no momento da avaliação por parte da comissão, tendo inclusive caráter desclassificatório caso não seja possível a visualização.

Estratégia de mídia e não mídia: em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste edital, apresentada sob a forma de texto de no máximo 3 (três) laudas, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e veiculação. As tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo pode ser apresentados à parte, não tendo limite de páginas.

11.5. A Proposta Técnica consiste na apresentação do Plano de Comunicação Publicitária sem identificação, com vistas à análise dos quesitos pela Comissão Técnica de forma totalmente imparcial e idônea, sem a possibilidade de identificação do licitante, conforme exigências da Lei Federal nº 12.232/10.

11.6. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.7. A proposta técnica será apresentada em três vias impressas distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Comissão Técnica, que será designada por portaria, formada nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

12.2. Pela avaliação do conteúdo apresentado na Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:

Quesito 01 – Plano de Comunicação Publicitária

Subquesito 01 – Raciocínio Básico

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do município e do contexto de sua atuação;
- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitárias identificadas;
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do município, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do município com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o município, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

Subquesito 03 – Ideia Criativa

- a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do município, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos- alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do município e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Quesito 02 – Capacidade de Atendimento

- A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do município, colocando-os à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da licitante;
- A funcionalidade do relacionamento operacional entre o município e a licitante, considerando a adequação dos prazos máximos, a operacionalidade, a segurança, o grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza e agilidade no atendimento às solicitações.

Quesito 03 – Repertório

- A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e público-alvo;
- A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças;
- A licitante poderá apresentar até 2 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: rádio, jornal, outdoor e redes sociais.

12.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.4. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

PROPOSTA TÉCNICA	
QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	65
I. Raciocínio Básico	15
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
III. Ideia Criativa	20
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento	20
I. Profissionais	10
II. Sistemática de Atendimento	10
3. Repertório	15
PONTUAÇÃO TOTAL	100

QUESITO 01 SUBQUESITO 01 – RACIOCÍNIO BÁSICO	PONTUAÇÃO
Acuidade de compreensão das funções e do papel da Prefeitura de Morro do Chapéu – BA, nos contextos social, político e econômico.	02
Da natureza, extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Morro do Chapéu – BA, com seus públicos.	03
Das características da Prefeitura de Morro do Chapéu - BA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	05
O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação postos pelo briefing	05
PONTUAÇÃO TOTAL	15

QUESITO 01 SUBQUESITO 02 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	PONTUAÇÃO
O entendimento das questões, a capacidade de articular o desafio de comunicação, a cobertura dos públicos-alvo, os objetivos de comunicação definidos no briefing e a verba disponível.	05

A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Prefeitura de Morro do Chapéu – BA, com seus diversos públicos.	05
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada na estratégia de comunicação.	5
PONTUAÇÃO TOTAL	15

QUESITO 01 SUBQUESITO 3 – IDEIA CRIATIVA	PONTUAÇÃO
A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto na Estratégia de Comunicação.	05
Sua pertinência às atividades da Prefeitura de Morro do Chapéu – BA, e à sua inserção na sociedade.	05
A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.	05
A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	05
PONTUAÇÃO TOTAL	20

QUESITO 01 SUBQUESITO 4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	PONTUAÇÃO
A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.	05
O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.	05
O planejamento e a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças	05
PONTUAÇÃO TOTAL	15

QUESITO 02 SUBQUESITO 01 – PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação da equipe técnica (com currículo resumido de cada profissional) que estará à disposição da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu	10
PONTUAÇÃO TOTAL	10

QUESITO 02 SUBQUESITO 2 – SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a licitante e a equipe técnica da Prefeitura de Morro do Chapéu – BA	6
As estruturas técnica e operacional da licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida	4
PONTUAÇÃO TOTAL	10

QUESITO 03 SUBQUESITO 1 – REPERTÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
As peças criadas e suas respectivas fichas técnicas para solução do problema apresentado no briefing, com suas devidas características e forma de veiculação, exposição e distribuição	10
PONTUAÇÃO TOTAL	10

12.5. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por membro da Comissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.

12.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
- Não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.7. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 3 (três) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento e Repertório.

12.9. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço das licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

13.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

13.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XXX/2026 – Município de Morro do Chapéu/BA

13.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do, Art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021 não serão aceitos:

a) percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento) ou superior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Bahia, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 15% (dez por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

15.2.1. Plano de Comunicação;

15.2.2. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;

c) Do papel da **CONTRATANTE** no atual contexto social, político e econômico;

d) Do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**.

15.2.3. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da **CONTRATANTE** e a verba disponível.

15.2.4. Ideia criativa;

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

15.2.5. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

a) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

b) Sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção na sociedade;

c) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

d) A exequibilidade das peças;

e) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

15.2.6. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **CONTRATANTE**;

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.2.7. Capacidade de Atendimento:

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) Operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

15.2.8. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

15.2.9. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

15.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

15.4. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação – **65 (sessenta e cinco)**
 - a.1) Raciocínio Básico – **15 (quinze)**
 - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária – **20 (vinte)**
 - a.3) Ideia criativa – **20 (vinte)**
 - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – **10 (dez)**
- b) Capacidade de Atendimento – **15 (quinze)**
 - b.1) Experiência em publicidade – **10 (dez)**
 - b.2) Recursos humanos e de infraestrutura – **5 (cinco)**
- c) Repertório – **10 (dez)**
 - c.1) Ideia criativa e sua pertinência – **5 (cinco)**
 - c.2) Clareza da campanha – **2 (dois)**
 - c.3) Qualidade da execução e do acabamento – **3 (três)**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **10 (dez)**
 - d.1) Concatenação lógica da exposição – **2 (dois)**
 - d.2) Evidência do planejamento publicitário – **3 (três)**
 - d.3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – **3 (três)**
 - d.4) Relevância dos resultados apresentados – **2 (dois)**

15.5. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica e serão mensurados conforme a seguinte Escala de Pontuação:

Níveis de Proficiência		Evidências quanto ao conteúdo apresentado
NA	NÃO ATENDE	• Não atende ou atende minimamente aos critérios; • Apresenta qualidade abaixo do esperado; • O conceito não está claro, não está bem defendido ou sugere leitura desfavorável à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU; • Apresenta informações imprecisas ou inconsistentes.

AP	Atende Parcialmente	• Atende parcialmente aos critérios do edital; • Atende com padrão de qualidade regular; • Limita-se a repetir informações do briefing.
AR	Atende com Ressalvas	• Atende aos critérios formais do edital com ressalvas; • Apresenta análise pouco além do briefing; O conceito apresentado expande as qualidades positivas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU; • A estratégia é focada em resolver o problema de comunicação; Apresenta evidências de inovação razoavelmente expressivas.
EX	Atende com Excelência	• Atende plenamente aos critérios estabelecidos pelo edital; • Atende ao objetivo do briefing, superando o padrão estabelecido; • Apresenta análise além das informações disponibilizadas pelo edital e seus anexos;
		Apresenta proposta clara para enfrentar o problema de comunicação de forma simples e direta; Estabelece inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação; • A estratégia apresentada é ousada e supera as expectativas; Apresenta dados relevantes inerentes à PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU e/ou aos pequenos negócios; • Estabelece novos padrões de atuação e/ou desempenho; • Apresenta conceito inovador, que cria posição única e expande as qualidades positivas da marca PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU • Atua decisivamente para resolver o problema de comunicação

15.6. A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.

15.7. As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus Invólucros comerciais.

15.8. Serão consideradas melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03(três) maiores pontuações.

15.9. Será desclassificada a proposta que:

- Não atender as exigências do presente Edital e dos seus anexos;
- Não alcançar, na soma o total dos quesitos, **70 (setenta) pontos**;
- Obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos na proposta técnica.

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Melhor Técnica.

16.2 Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

16.3 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste Edital.

Invólucro nº 5

17.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº XX/2026– Município de Morro do Chapéu/BA

17.1.3 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - Em via original; ou

II - Sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

18.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

18.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

18.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

18.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

18.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;
- b) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou declaração/certificação expedida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, ou, ainda, por outra entidade legalmente reconhecida para certificar a regular atuação e a qualificação técnica de agências de propaganda, observadas as disposições da Lei nº 4.680/1965 e da legislação aplicável;
- b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b2) o documento obtido no site do CENP, SINAPRO ou da entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda (Lei n. 4.680/1965), terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou de Licitação.

18.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, inciso I, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:
- I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;
- II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) balanço patrimonial;
 - 2) termo de abertura e encerramento;
 - 3) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.
- b4) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

I - Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

II - Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

c1) do balanço referido na alínea “b”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c2) do balanço referido no subitem “b”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c3) Os índices de que tratam as alíneas ‘c1’ e ‘c2’ serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

c4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.4 Outras declarações

- a) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;
- b) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- d) ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

19.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dias) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO PERMANENTE E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 Esta concorrência será processada e julgada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que

sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo que, pelo menos, 1 (um) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

20.2.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 20.3, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 20.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

20.3 A relação dos nomes referidos no subitem 20.2 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.1 O sorteio será processado pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica.

20.3.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.3, mediante a apresentação ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio de justificativa para a exclusão.

20.3.3 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.4 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

20.3.4.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 20.2 deste Edital.

20.3.4.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.3.5 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/2021.

20.4.1 O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, Agente de Contratação e Equipe de Apoio responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pela Lei nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão e da Equipe de Apoio, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pela Lei nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

20.4.1.1 O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da Município é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do MUNICÍPIO, por intermédio do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, protocolizada no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h ou através do e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br.

22.2 Interposto o recurso, o fato serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do MUNICÍPIO, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o MUNICÍPIO, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

23.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

23.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

23.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pelo Agente de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1.

23.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar o Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

23.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

23.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pelo Agente de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 23.2.1, o Agente de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

23.2.2.1 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 23.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.

23.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

23.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.3 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.2 acima.

23.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

23.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, na devolução dos Invólucros nº 3.

23.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 23.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

23.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

Terceira Sessão

23.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) verificar a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 nos termos da Proposta de menor preço;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, a licitante que:
- h1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
- h2) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021
- i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

Quarta Sessão

23.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 31.10 deste Edital.

24.2 Serão vencedoras desta concorrência a licitante que:

- a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art.61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e;
- c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 19 deste Edital.

25. CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

25.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dias) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo X.

25.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do MUNICÍPIO, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

25.1.1.1 Se alguma das licitantes vencedoras não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

25.2 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo X).

25.4 O MUNICÍPIO poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo X).

25.5 A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

25.6 As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.7 As contratadas centralizarão o comando da publicidade do MUNICÍPIO em MUNICÍPIO e CIDADE, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo X).

25.8 Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

26. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor** contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo X) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1. O MUNICÍPIO nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

29. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo X), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 15 deste Edital.

29.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo X).

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1.1.1 deste Edital.

30.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo X).

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 É facultada ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

31.2 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do MUNICÍPIO para a execução do contrato.

31.3 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 31.1 e 31.2 deste Edital.

31.4 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

31.5 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

31.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

31.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

31.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

31.9.2 O MUNICÍPIO poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.10 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

31.11 Correrão por conta do MUNICÍPIO as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

31.12 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA.

31.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – BRIEFING
- b) ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- g) ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Morro do Chapéu/BA, 17 de julho de 2026.



TAÍSE BARRETO DOS SANTOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I BRIEFING

OBJETO DO BRIEFING

Desenvolvimento de uma campanha de Reposicionamento e Fortalecimento da Identidade Turística de Morro do Chapéu, contemplando a criação de conceito criativo e slogan, voltados à ampliação do fluxo turístico fora do período de inverno e festas juninas.

CONTEXTO E DIAGNÓSTICO

Localizada na Chapada Diamantina, a 1.100 metros de altitude, Morro do Chapéu construiu historicamente sua imagem como a “cidade do frio”. Essa percepção, embora positiva, gerou uma dependência da sazonalidade climática, concentrando o turismo em poucos períodos do ano.

Atualmente, o município apresenta uma realidade mais ampla e diversificada, sustentada por três pilares estratégicos: ● Gastronomia e Enoturismo: Produção de vinhos de altitude e queijos premiados, com experiências gastronômicas de alto padrão disponíveis ao longo de todo o ano.

● Paisagem e Sustentabilidade: Presença de complexos eólicos que simbolizam modernidade, inovação e compromisso com a energia limpa, compondo um cenário visual impactante.

● Patrimônio Natural e Cultural: Cachoeiras, grutas, narrativas locais, lendas e identidade simbólica que enriquecem a experiência do visitante.

O desafio central reside no desalinhamento entre essa nova oferta turística e a percepção ainda limitada do público, especialmente nos grandes centros urbanos da Bahia, que desconhecem Morro do Chapéu como um destino completo e atrativo em qualquer estação.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Reposicionar Morro do Chapéu como um destino de serra com experiência turística completa, capaz de oferecer gastronomia, conforto e natureza de forma integrada, independentemente do clima ou calendário festivo.

A campanha deve combater a percepção de que a cidade é um destino restrito ao frio ou ao turismo de aventura, elevando sua imagem para um refúgio de charme e experiências qualificadas, ideal para viagens de fim de semana.

PÚBLICO-ALVO

Público Primário – O Turista de Experiência Homens e mulheres, 30 a 55 anos, classes A e B, residentes nos principais polos urbanos da Bahia.

● Perfil: Casais e famílias que valorizam gastronomia, vinhos, conforto, paisagens diferenciadas e boa infraestrutura, buscando destinos próximos para escapadas de curta duração.

Público Secundário – O Explorador Contemporâneo Jovens adultos, classes B e C+, interessados em ecoturismo, fotografia, trilhas, histórias locais e experiências autênticas, com forte presença digital e potencial de amplificação espontânea do destino.

Público Interno – O Anfitrião Moradores de Morro do Chapéu, que devem ser engajados como agentes ativos da experiência turística, reforçando o sentimento de pertencimento, hospitalidade e orgulho local.

OBJETIVOS DA CAMPANHA

- Reduzir a sazonalidade turística, estimulando visitas em períodos de baixa demanda.
- Requalificar a imagem do destino, associando Morro do Chapéu a atributos de gastronomia, sustentabilidade e patrimônio cultural.
- Estimular a conversão, incentivando reservas em meios de hospedagem e visitas aos atrativos turísticos em fins de semana comuns.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

A licitante terá liberdade para propor a estratégia de mídia e as peças da campanha, devendo apresentar obrigatoriamente:

- a) Racional de Mídia: Justificativa técnica dos meios e formatos escolhidos (on-line e off-line), demonstrando aderência aos públicos definidos e otimização da verba.
- b) Materialização Criativa: Apresentação de layouts (peças gráficas) e/ou roteiros (peças eletrônicas) que evidenciem a força do conceito, a qualidade estética e a coerência estratégica da proposta.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO (SIMULADO)

30 (trinta) dias consecutivos.

VERBA DA CAMPANHA (SIMULADA)

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), contemplando todos os custos de criação, produção, veiculação, impostos incidentes e honorários da agência.

Nota: A proposta será avaliada pela viabilidade, consistência estratégica e eficiência na alocação dos recursos.



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA

Ref.: Concorrência Nº **XXX/20XX**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA Nº **XXX/20XX** em referência, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade nº....., CPF / MF nº, para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário a plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Nome e função da pessoa que assinar)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Referente Concorrência nº XX / ano – MUNICÍPIO

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de estado, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento) ;< *sindicato ao qual a licitante está filiada* >

b) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

c) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (.....por cento)

i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;< *complementar o texto, se for o caso, com:* > exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

iii) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, < *se for o caso* > cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento)

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo X).

2.2 Estamos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao MUNICÍPIO todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo X).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Local e Data

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU/BA

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Concorrência nº **XX/2026**, declaramos que:

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data da apresentação da proposta.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a (s) disponibilidade (s) discriminada (s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minuta do Contrato.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser uma das vencedoras da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(s) para a assinatura do contrato será o (a):

Nome:
(Nome da Empresa)Cargo:

Local e Data:

Assina:



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência XXX/20XX em referência, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº CPF/MF nº para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal) (Nome e função da pessoa que assinar)

OBS:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DEVENDO SUA ASSINATURA ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.



SEAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU

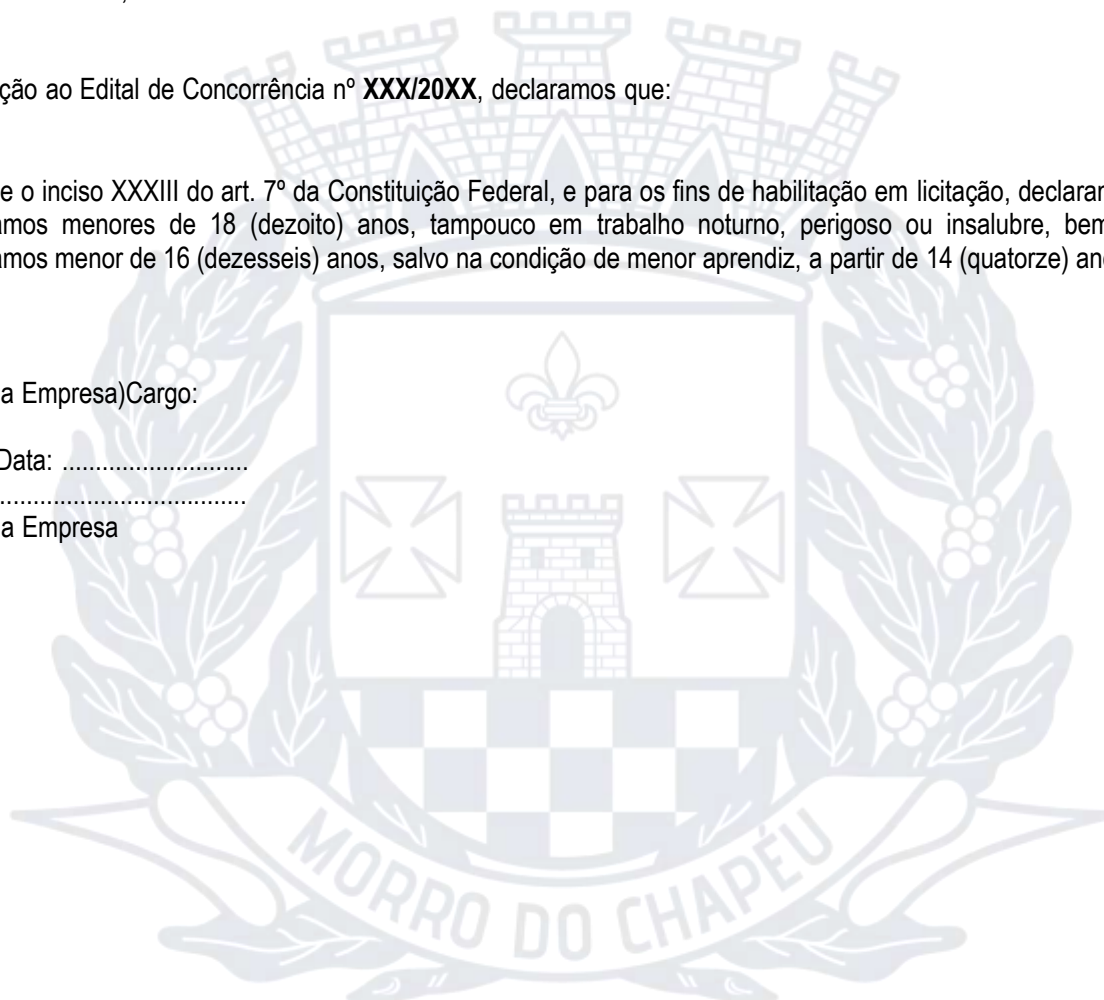
Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Concorrência nº **XXX/20XX**, declaramos que:

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins de habilitação em licitação, declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos, tampouco em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nome:
(Nome da Empresa)Cargo:

Local e Data:
Assina:
(Nome da Empresa)



ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 4.2 Edital CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou Recebido de qualquer integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

cidade, _____ de _____ de 2026

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário; e apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos invólucros.

Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)

que trata o subitem 1.2. deste objeto, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.10. Para fins deste objeto, as ações de publicidade abrangem a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.

2.11. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por até sessenta meses nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada através de termo aditivo.

3.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.4. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato **correrão à conta das dotações orçamentárias específicas**, consignadas no orçamento vigente do Município, devidamente classificadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, conforme discriminação constante do respectivo empenho, em estrita observância às normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

4.2. A indicação da dotação orçamentária constitui requisito essencial para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, representando a **prévia autorização orçamentária da despesa**, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

4.3. A execução financeira do contrato ficará condicionada à **existência de saldo orçamentário suficiente**, devidamente empenhado, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos dos arts. 58 a 60 da **Lei nº 4.320/1964**, bem como às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

4.4. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, a continuidade do contrato ficará condicionada à **existência de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes**, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes do Plano Plurianual e o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem impacto financeiro somente poderão ser efetivadas mediante **prévia adequação orçamentária**, com a correspondente atualização da dotação e formalização por termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

4.6. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 02.08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2185 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 020101 GABINETE DA PREFEITA - GABIN

2003 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 22.20.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2007 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020201 GABINETE DO VICE - PREFEITO - GABINV

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 020401 CONTROLADORIA GERAL - CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 021201 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. – SEO

2023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PÚBLICOS UNIDADE:
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
2155 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E
SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 029401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2018 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 021401 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGRARIA - SEAGRI

2073 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REF. AGRÁRIA

UNIDADE: 029501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS

2087- MANUT. DAS AQOES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL.

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2044 - ACOES DE INTEGRACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - PROGRAMA LACOS DE
PROTECAO

2093 - MANUTENÇÃO DAS AQOES ESTRATEGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL

2095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

2097 - GESTAO DA PROTECAO E ATEND. ESPECIAL. A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI

2099- GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS

2100 - GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

2102- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE
VINCULOS

2103 - GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2134 - DESENV E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2152 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO
ADOLESCENTE

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2032 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

2036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2037 - MANUTENCAO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAUDE

2055 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA ATENCAO BASICA

2080 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

2081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

2083 - MANUTENCAO DAS ACOES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

2084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

2112 -MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - SEMED

2062 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 02.09.02. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2022 - MANUTENCAO DAS AQOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO:

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15010000— OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

15001002— IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000, 16020000, 16040000— TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000— TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15410000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30%

15420000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30%

15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

16600000— TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16610000—
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Morro do Chapéu-Bahia onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

5.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Morro do Chapéu, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e internet, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;

5.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes da Cláusula Direitos Autorais, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; e

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.15. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.4. Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.
- 6.6. A CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada de forma permanente e sistemática por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos, regularidade da execução e atendimento ao interesse público.
- 7.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas, bem como determinando as providências necessárias à regularização, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar tempestivamente à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio e assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas técnicas e jurídicas e subsidiá-lo com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos, correção de falhas e preservação da regularidade da execução contratual, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A Administração poderá, quando necessário, contratar terceiros para auxiliar e subsidiar o fiscal do contrato, observado que tais terceiros não poderão exercer atribuições exclusivas de fiscalização, devendo assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e atuar estritamente nos limites definidos pela Administração, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A atuação da fiscalização, bem como eventual auxílio técnico de terceiros, não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que assim determinado pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou atenuada tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, conforme dispõe o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e §1º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.
- 7.10. As ordens de fornecimento, notificações, comunicações formais e demais correspondências relativas à execução do contrato, excetuadas as comunicações de rotina, serão realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive por ofício físico ou eletrônico, assegurada a comprovação do recebimento.
- 7.11. Na hipótese de a CONTRATADA **recusar-se a receber ou assinar ciência das comunicações formais**, estas serão encaminhadas por meio que assegure a comprovação da entrega, inclusive via postal registrada ou meio

eletrônico oficial, **considerando-se válida a comunicação para todos os efeitos legais**, a partir da data do recebimento ou da tentativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. 40 % (quarenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.1.2. Honorários de 3 % (três por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

8.1.3. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.4. Honorários de 3 % (três por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.5. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.6. Honorários de 8 % (oito por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.1.7. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco por cento).

8.3. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).

8.5. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPO1), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.6. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre seus custos internos e sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.7. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.9. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO PADRÃO AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

9.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.3. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término, ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.5. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros - protegidos pelos direitos autorais e conexos - dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.7. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.8. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.9. Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.10. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.11. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.12. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.13. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.14. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.15. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.16. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.17. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.18. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº xxxx, mantida pela CONTRATADA junto à agência nº xxxx, do Banco xxx (nº xxx) no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

11.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.1.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

11.1.4. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE.

11.1.5. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

11.2. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

11.2.1. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.3. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.4. No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9. A CONTRATADA apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros.

11.10. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021 no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da data deste instrumento contratual.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato

12.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

12.5. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.6. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com seus fornecedores e com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

12.7. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

12.8. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Federal no 12.232/2010, no que concerne a normas gerais e pela Lei no 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021.

14.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 14.133/2021, não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, as suas expensas, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

15.3. O presente contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº Lei 14.133/2021. que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

15.6. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Morro do Chapéu, no Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

MORRO DO CHAPÉU, BA, de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____